



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## MENSAGEM N° 018 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO

*Reali 25/04  
Lilia Regma*

Guariba, 19 de Abril de 2016.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que “**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**”, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Os créditos adicionais constantes do presente projeto de lei se fazem necessários para:

- R\$ 30.000,00 - pagamento dos agentes de saúde que trabalharam aos sábados na campanha “**Todos juntos contra o Aedes aegypti**”, de conformidade com o Decreto nº 3.171, de 25/02/16, que “**DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS DA CAMPAHNA “TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI”, QUE SERÁ PAGA AOS AGENTES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2016, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” (doc. anexo).
- R\$ 10.500,00 – aquisição de medicamentos através do Programa Dose Certa da Secretaria de Estado da Saúde, para fornecimento aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

Anexo ao presente projeto de lei, planilha demonstrativa emitida pela Contadora da Saúde – Sra. Jaqueline Marafon de Moraes.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador, **MARCOS HENRIQUE OSTI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.

**Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ de 2.016, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### L E I :

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para pagamento dos agentes de saúde que trabalharam aos sábados na campanha “**Todos juntos contra o Aedes aegypti**”, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Saúde, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para aquisição de medicamentos através do Programa Dose Certa, mediante excesso de arrecadação motivado pelo repasse voluntário de recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Saúde.

**Artigo 3º** - O excesso de arrecadação constante da presente lei é realizado em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Artigo 4º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 5º** - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de Abril de 2.016.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Guariba

**Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## DECRETO Nº 3.171 - DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA DE INCENTIVO AOS MUNICÍPIOS DA CAMPANHA “TODOS JUNTOS CONTRA O AEDES AEGYPTI”, QUE SERÁ PAGA AOS AGENTES DE SAÚDE MUNICIPAIS, NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2016, COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXX, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Resolução SS – 9, de 15/02/2016...

### DECRETA:

**Artigo 1º.** Será paga a gratificação especial do Programa de Incentivo aos Municípios da Campanha “**Todos juntos contra o Aedes aegypti**”, aos agentes de saúde municipais, para custear as ações de eliminação de criadouros a partir do primeiro sábado do mês de março de 2016, até 30 de abril de 2016, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde, que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de adesão à campanha, firmado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º.** O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares, de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações, cujo pagamento da gratificação, na forma de diárias far-se-á somente para o trabalho que for comprovadamente realizado aos sábados.

**§ 2º.** Para efeito de pagamento das diárias, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, a SUCEN processará os registros das vistorias realizadas pelos agentes indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, e lista nominal de presença devidamente assinada.

**Artigo 2º.** Para garantir que o número de agentes indicados tenha presença constante no trabalho nos dias de sábado, nos meses de março e abril de 2016, a Secretaria Municipal de Saúde deverá registrar, no *Sisaweb*, no primeiro dia posterior ao trabalho realizado, a produção das visitas realizadas, para fins de prestação de contas, cujos dados constituirão o relatório de visita domiciliar, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

**Parágrafo único.** O controle das ações realizadas pelos agentes de saúde, de que trata este artigo, deverá ser feito, também, através de lista nominal de presenças, por data de ação, em cada dia de sábado, que será mantida em arquivo na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual, suplementadas se necessário.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL****PAB - FIXO**

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015000	Ficha:	NOVA
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0050 - FONTE: 5 FEDERAL		

Recurso referente à Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, que cria o Programa de Incentivo aos municípios para a adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, que será utilizado para o pagamento dos agentes de saúde que trabalharem aos sábados na campanha, em visita domiciliar, com foco na eliminação de criadouros e mobilização da população, para evitar novas infestações. Essa gratificação foi autorizada de acordo com o Decreto nº 3.171 de 25 de fevereiro de 2016.

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO****DOSE CERTA**

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015000	Ficha:	91
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0006 - FONTE: 2 ESTADUAL		

O referido recurso será é utilizado para aquisição de medicamentos a população, medicamentos esses cadastrados no programa Dose Certa.

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CRÉDITO ESPECIAL

PAB - FIXO

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015000	Ficha:	NOVA
3.3.90.36	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0050 - FONTE: 5 FEDERAL		

Recurso referente à Resolução SS-9, de 15 de fevereiro de 2016, que cria o Programa de Incentivo aos municípios para a adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes aegypti”, que será utilizado para o pagamento dos agentes de saúde que trabalharem aos sábados na campanha, em visita domiciliar, com foco na eliminação de criadouros e mobilização da população, para evitar novas infestações. Essa gratificação foi autorizada de acordo com o Decreto nº 3.171 de 25 de fevereiro de 2016.

## EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DOSE CERTA

Unidade Orçamentária	02.05.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0014.2.015000	Ficha:	91
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.500,00
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 300.0006 - FONTE: 2 ESTADUAL		

O referido recurso será é utilizado para aquisição de medicamentos a população, medicamentos esses cadastrados no programa Dose Certa.